

O Dano Estético

RESPONSABILIDADE CIVIL

Teresa Ancona Lopez

2021 • 4ª Edição

**Revista, atualizada
e ampliada por
Tiago Pavinatto**

O DANO ESTÉTICO
RESPONSABILIDADE CIVIL

© Almedina, 2021

AUTOR: Teresa Ancona Lopez

DIRETOR ALMEDINA BRASIL: Rodrigo Mentz
EDITORA JURÍDICA: Manuella Santos de Castro
EDITOR DE DESENVOLVIMENTO: Aurélio Cesar Nogueira
ASSISTENTES EDITORIAIS: Isabela Leite e Larissa Nogueira

REVISÃO: Tiago Pavinatto
DIAGRAMAÇÃO: Almedina
DESIGN DE CAPA: Roberta Bassanetto

ISBN: 978-65-5627-351-8
Novembro, 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Lopez, Teresa Ancona
O dano estético : responsabilidade civil / Teresa Ancona Lopez.
4. ed. rev., atual. e ampl. por Tiago Pavinatto. -- São Paulo : Almedina, 2021.

Bibliografia.
ISBN 978-65-5627-351-8

1. Danos (Direito civil) 2. Lesões corporais - Brasil 3. Personalidade (Direito) - Brasil
4. Responsabilidade civil - Brasil I. Título.

21-77588

CDU-347.426.4

Índices para catálogo sistemático:

1. Dano estético : Direito das obrigações : Direito civil 347.426.4

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa e por escrito da editora.

EDITORA: Almedina Brasil
Rua José Maria Lisboa, 860, Conj.131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil
editora@almedina.com.br
www.almedina.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO À 4ª EDIÇÃO	7
APRESENTAÇÃO À 3ª EDIÇÃO	13
APRESENTAÇÃO À 2ª EDIÇÃO	15
APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO	17
INTRODUÇÃO	23
1. CONCEITO DE DANO MORAL	27
1.1 Explicação preliminar	27
1.2 Conceito de dano moral	27
1.3 Espécies de dano moral. Importância prática dessa classificação. Autonomia dos diversos tipos de danos	31
1.3.1 Danos morais objetivos	33
1.3.2 Dano moral subjetivo	34
1.3.3 Dano moral à imagem social	35
1.4 Breve histórico da controvérsia doutrinária sobre a existência do dano moral	38
1.4.1 A corrente negativista	39
1.4.2 A corrente positivista	40
1.5 Breve notícia sobre o dano moral no Direito estrangeiro	42
1.6 A indenização do dano moral na jurisprudência e legislação brasileiras	46

O DANO ESTÉTICO

(RA) 1.6.1	Realidade das reparações extrapatrimoniais em nossos tribunais	52
1.6.2	O caso das populações indígenas	53
2.	CONCEITO DE DANO ESTÉTICO	55
2.1	Definição de dano estético. Seus elementos	55
2.2	O dano estético é ofensa a um direito da personalidade: o direito à integridade física pessoal (imagem externa)	66
2.2.1	Conceito de direito da personalidade	66
2.2.2	Natureza jurídica dos direitos da personalidade	67
2.2.3	Os direitos da personalidade no Direito estrangeiro	68
2.2.4	Os direitos da personalidade no direito brasileiro vigente	70
2.3.	O rosto e o <i>Rolox</i>	79
2.4	Conclusão do capítulo	83
3.	AS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE PODEM DAR ORIGEM AO DANO ESTÉTICO	85
3.1	O dano estético pode ser delitual ou contratual	85
3.1.1	Obrigações de meio e obrigações de resultado	90
3.1.2	Cumulação ou opção de culpas na reparação do dano estético	92
3.2	Exame de algumas situações concretas que podem dar origem a danos estéticos	97
3.2.1	O dano estético provindo de acidentes (causados por menores, pela ruína dos edifícios, pelas coisas lançadas ou caídas, por automóveis, por animais)	98
3.2.2	O dano estético oriundo de atos criminosos	106
3.2.3	O dano estético cometido por agentes do Poder Público	108
3.2.4	O dano estético considerado como acidente do trabalho	109
3.2.5	Responsabilidade civil por dano estético no contrato de transporte de passageiros.	113
3.2.6	O dano estético cometido por médicos: as operações terapêuticas, a cirurgia estética, as anestésias, os tratamentos deformantes etc.	128

3.2.7	Os danos estéticos cometidos por farmacêuticos, enfermeiros, dentistas, cabeleireiros, pedicures, massagistas, esteticistas etc.	150
3.2.8	A autolesão	152
4.	O PROBLEMA DA AVALIAÇÃO DO DANO ESTÉTICO. SUA INDENIZAÇÃO	155
4.1	Como chegar-se à reparação do dano estético?	155
4.2	CrITÉRIOS para a formação do <i>pretium doloris</i>	156
4.3	O montante da reparação por dano estético	162
4.3.1	Funções da reparação do dano moral	165
4.3.2	O quantum indenizatório	168
4.4	Momento da avaliação do dano estético	175
4.5	A possibilidade de extensão da indenização a outras pessoas que não a do ofendido. Dano por ricochete	177
4.6	A <i>compensatio lucri cum damno</i> em matéria de dano estético	181
4.7	O seguro – uma garantia de indenização	182
5.	CUMULAÇÃO DE DANO ESTÉTICO COM DANO MORAL	189
6.	O DANO ESTÉTICO EM OUTRAS LEGISLAÇÕES	193
6.1	Considerações preliminares	193
6.2	Como aparece o dano estético nas legislações da:	193
6.2.1	França	193
(RA) 6.2.2	Comitê de Ministros do Conselho da União Europeia	196
6.2.3	Itália	197
6.2.4	Suíça	200
6.2.5	Alemanha	201
6.2.6	Portugal	202
6.2.7	Inglaterra	203
6.2.8	Estados Unidos da América	204
6.2.9	Argentina	205
6.2.10	Colômbia	205
7.	O DANO ESTÉTICO NO DIREITO BRASILEIRO	207
(RA) 7.1	O dano estético no Direito Penal	207
7.1.1	Raízes históricas da reparação do dano estético: o dote devido pela injusta violação da virgindade	207

O DANO ESTÉTICO

7.1.2	O dano estético como lesão corporal gravíssima	209
7.1.3	O dano estético como lesão corporal independente da gravidade	211
7.1.4	A desastrosa inserção da actio civilis ex delicto no processo penal	212
7.1.5	Nosso entendimento para a resolução do problema	222
7.2	O dano estético no Direito Civil	224
7.2.1	Considerações gerais	224
7.2.2	O assunto sob a égide do Código Civil de 1916	224
7.2.3	A análise da ofensa da qual resultou inabilitação para o trabalho ou diminuição da capacidade laborativa no Código Civil. O problema da cumulação da indenização por dano estético com a indenização por redução da capacidade laborativa	230
7.2.4	O dano estético no Código Civil de 2002	235
7.3	À guisa de uma conclusão	236

REFERÊNCIAS

239